



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA

CPI-PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº, DE 2021 - CPIPANDEMIA

Requer o envio de pedido de informações para as Secretaria de Saúde do Estado do Ceará acerca da retenção de medicamentos pelo Governo do Ceará.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para Secretaria de Saúde do Estado do Ceará acerca da retenção de medicamentos pelo Governo do Ceará, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei nº 8.142/90, e apenas o acesso individualizado pela população permitirá o efetivo controle sobre as ações de combate à pandemia do Corona Vírus. A transparência é o meio eficaz de controle social, permitindo a população conhecimento sobre os atos dos Governos, sobretudo nas ações que envolvam recursos públicos federais. Registre-se que é fato incontestável que o quadro de saúde precisa de todo o apoio do poder público, razão pela qual neste momento não há razão para quaisquer disputas de caráter ideológico. O presente pedido pretende apenas e tão somente garantir aos representantes da CPI e a toda a coletividade a efetiva garantia de conhecer o quadro de saúde em nosso País.





ADO FEDERAL

Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Assim, diante do Ofício Circular GABSEC n. 2020/1.026, datado de 21 de março de 2020, que trata de uma requisição administrativa, por parte do Governo do Estado do Ceará, o qual se exige de empresas fabricantes, distribuidoras e varejistas a disponibilização imediata de determinados medicamentos e produtos médico-hospitalares disponíveis em estoque, ainda que em saída para a expedição.

Diante o exposto, relevantes são os esclarecimentos acerca do direcionamento dos itens retidos pelo Governo do Ceará, mais especificamente quanto aos fármacos: Hidroxicloroquina, Cloroquina e Azitromicina. Faz-se necessário saber a quantidade de produtos requisitados, se ainda há itens recolhidos em estoque e se foram ou estão sendo efetivamente utilizados para tratamento de pacientes com Sars-CoV-2 (COVID-19).

Isto posto, tendo em vista a transparência e publicidade que precisam ter os atos praticados pela administração pública nos atendimentos aos pacientes acometidos pela Sars-CoV-2 (COVID-19), tais informações são pertinentes e serão de grande valia para esclarecimento dos fatos perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Comissões, em

Senador **EDUARDO GIRÃO**



SF/21715.74945-97